

LEI Nº 1.561, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Sumé-PB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Sumé-PB Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SUMÉ.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.096 – Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial (PROCAD – SUAS Portaria MDS n.º 871/2023)

Recurso: 660 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	15.000,00
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	4.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
Total do Projeto atividade	35.000,00

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.052 – Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social

Recurso: 661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição de Assistência Social – FEAS	5.000,00
Total do Projeto atividade	5.000,00

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.097 – Aprimoramento da Gestão do SUAS/IGD SUAS

Recurso: 661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

33.90.14.00.00 – Diárias	2.000,00
33.90.30.00.00 - Material de consumo	1.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros PJ	1.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	1.000,00
Total do Projeto atividade	5.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações a seguir:

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.050 – Manutenção de outros Programas do FNAS

Recurso: 660 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações patronais	10.500,00
Total do Projeto atividade	40.500,00

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.052 – Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social

Recurso: 660 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	4.500,00
Total do Projeto atividade	4.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 30 de agosto de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito do Município

